



### SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>1</b>
DECRETO Nº 132, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.....	1
DECRETO Nº 133, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.....	1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 132, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

#### ATO DE EXONERAÇÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e prevista no art. 71, I, da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins – Estado do Tocantins.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, o servidor **WELK CHAVES MIRANDA**, do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Matrícula nº 3297, nomeado pelo Decreto Nº 120, de 29 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de



**GECIRAN SARAIVA SILVA**  
Prefeito Municipal

novembro de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO**, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

**GECIRAN SARAIVA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 133, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISCIPLINA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar os recursos públicos e garantir a economicidade, conforme preconizado pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que a jornada de trabalho do servidor público pode ser ajustada, respeitando os limites da legislação e os interesses da Administração Pública, conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a adoção de expediente interno temporário pode promover maior eficiência administrativa sem prejuízo ao atendimento das demandas essenciais dos municípios;

**CONSIDERANDO** que a redução de despesas operacionais se mostra imprescindível para

assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de manter disponíveis canais de comunicação acessíveis ao público durante o período de expediente interno;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que entre os dias **03 a 31 de dezembro de 2024**, o funcionamento na sede da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, **terá expediente apenas interno**, das 07:30 às 13:30.

**Parágrafo Único** - Durante este período ficam disponíveis para atendimentos e esclarecimentos os seguintes canais de comunicação:

**Email:** [adm@doisirmaos.to.gov.br](mailto:adm@doisirmaos.to.gov.br)  
**Telefone Celular:** (63) 9. 9223-0457

**Art. 2º** - Os serviços essenciais não se enquadram no disposto no artigo anterior, ficando sob a responsabilidade dos titulares das respectivas Pastas a organização e manutenção do funcionamento ininterrupto das atividades consideradas imprescindíveis.

**Art. 3º** - Em caso de excepcional interesse público, a jornada de trabalho poderá ser alterada e adequada através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas Secretarias para dar resposta nas suas ações advindas da população ou outros órgãos das esferas Estadual e Federal.

**Art. 4º** - O horário especial de trabalho e expediente não se aplica aos servidores públicos da Administração Municipal que desempenham suas funções em órgãos operacionais, educacionais e de saúde, bem como àqueles que, ainda que vinculados às respectivas Secretarias, realizem atividades relacionadas aos serviços de coleta de lixo, capina, recolhimento de entulho, varrição de ruas e manutenção de espaços públicos, entre outros considerados essenciais, que deverão manter seus horários de trabalho inalterados.

**Art. 5º** - Os servidores terão sua jornada readequada de acordo com o disposto neste Decreto, sem prejuízo ao cumprimento de suas atribuições.

**Art. 6º** - Fica expressamente estabelecido que o expediente interno deverá ser organizado conforme o planejamento definido pelos secretários municipais em seus respectivos setores.

**Art. 7º** - A inobservância das disposições deste Decreto poderá acarretar sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO**, Estado do Tocantins, 02 dias do mês de dezembro de 2024.

**GECIRAN SARAIVA SILVA**  
Prefeito Municipal